

**GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A**  
**CNPJ: 09.051.129/0001-01 – NIRE: 26300003759**

No dia 05 de dezembro de 2024, as 8:00 horas, no endereço da sede da companhia GARSA GURGUÉIA AGROPECUÁRIA RACIONAL S/A localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 534, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-000. Reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme verifica em suas assinaturas neste ato, ficando a sociedade dispensada, portanto, da convocação por editais publicados em imprensa por força do disposto no §4 do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. De acordo com o Estatuto, assumiu a presidência da assembleia o Sra. Marlene de Moraes Vasconcelos Petribú, que convidou a mim, Maria Angela de Siqueira Motta, a fim de exercer as funções de secretária, os quais presentes à assembleia na condição de acionistas controladores, amparados pelo parágrafo único do artigo 116 da Lei 6.404/76. Abertos os trabalhos com a presença de 100% dos acionistas com direito a voto, fez a leitura da convocação cujo o teor é o seguinte: "GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A – CNPJ: 09.051.129/0001-01 – NIRE: 26300003759 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO DA COMPANHIA – Ficam convocados os acionistas desta companhia e pessoas interessadas a se reunirem em AGE, no dia 05 de dezembro de 2024, as 8:00 horas, no endereço da seda da companhia GARSA GURGUÉIA AGROPECUÁRIA RACIONAL S/A, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 534, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-000, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Reativar a Companhia; b) Alterar o endereço da sede da Companhia; c) Levantamento das Informações sobre o período de inatividade da Companhia e deliberação sobre o levantamento dos saldos e demonstrativos financeiros do período de inatividade; d) Eleger os novos membros da Diretoria da Companhia, e consolidar o seu estatuto social; e) Reforma geral e consolidação do Estatuto Social; f) outros assuntos conexos e correlatos de interesse da companhia. Recife/PE, 24 de outubro de 2024. Presidente: Marlene de Moraes Vasconcelos Petribú; Secretário: Maria Angela de Siqueira Motta, acionistas controladores, nos termos do art. 123, b e c da Lei 6.404/76." Constituída, assim a mesa, a Presidente depois de encerrar o "Livro de Presença de Acionistas" e verificar o cumprimento de todas as formalidades, informando que não havia pronunciamento do Conselho Fiscal, em face desse órgão não ter funcionamento em caráter permanente, de acordo com o Artigo 13 do Estatuto Social em vigor e não haver sido convocado e eleito até o momento. Instalada a assembleia, passamos ao item (a) a Presidente fez uma breve exposição sobre a trajetória da Companhia, informando que a GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A, esteve inativa desde 1995 devido a dificuldades financeiras, resultantes da implementação do Plano Real em 1994 e suas consequências econômicas. A presidente enfatizou que durante esse período, a Companhia permaneceu inativa. Após 10 anos sem arquivamentos de documentos na JUCEPE, (Junta Comercial do Estado de Pernambuco) a sociedade foi CANCELADA pelo Art. 60 da Lei 8934/94 em 01/10/2005 de acordo com Protocolo 05/988088-0. Com intenção de dar continuidade ao legado construído ao longo dos anos foi **DELIBERADA POR UNANIMIDADE A REATIVAÇÃO DA COMPANHIA**, (b) A diretora trouxe a necessidade de mudança de endereço da companhia, após análise do referido tópico, os participantes da AGE deliberaram por unanimidade alterar o endereço da sede da Companhia para Rua Dona Anunciada, nº 209, Graças, Recife/PE, CEP 52011-100, bem como a consolidação do Estatuto Social, em conformidade com o Anexo I. Passando para o item (c) a diretora ressaltou que é fundamental realizar uma análise detalhada dos saldos e dos demonstrativos financeiros da Companhia durante o período de inatividade para entender melhor as implicações financeiras e planejar as próximas etapas da reestruturação. Foi concedido um intervalo para os participantes da assembleia discutirem as pautas, retornando aos trabalhos foi deliberado por unanimidade a realização de um levantamento completo dos saldos dos demonstrativos financeiros da GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A, referente ao período de inatividade. Foi deliberado também por unanimidade que a equipe de contabilidade será encarregada de reunir todos os documentos necessários, incluindo certidões de inteiro teor da Junta Comercial e

05/02/2025



Certifico o Registro em 05/02/2025

Arquivamento 20259878260 de 05/02/2025 Protocolo 259878260 de 03/02/2025 NIRE 26300003759

Nome da empresa GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 7186045553124

relatórios financeiros, para análise detalhada com objetivo de identificar a situação patrimonial da Companhia, possibilitando uma visão clara para as futuras decisões estratégicas e financeiras. Continuando os trabalhos passamos ao item **(d)** A eleição dos seguintes indivíduos para os cargos de Diretores da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, de 05/12/2024 a 05/12/2027, quais sejam: Romero Maranhão de Petribú, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5323959 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 038.855.314-61, residente e domiciliado na cidade do Recife, estado de Pernambuco e Marcelo Maranhão de Petribú, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4143526 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 794.003.614-91, residente e domiciliado na cidade do Recife, estado de Pernambuco. Em razão da empresa encontrar-se inativa a mais de 20 (anos) foi deliberado o não pagamento de pró-labore, cuja fixação e pagamento somente será efetivado a partir do momento em que houver faturamento suficiente para tanto, após autorização em reunião de diretoria convocada para este fim. Na oportunidade, os DIRETORES EXECUTIVOS ora eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei das S.A. e preencherem os requisitos legais para integrarem Diretoria da Companhia, bem como (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no Lei das S.A.; (ii) não estarem condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A. Os acionistas expressamente autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, proceder com os registros perante os órgãos competentes. **FORAM ENTÃO EMPOSSADOS PARA O MANDATO COM INÍCIO EM 05/12/2024 E TERMO FINAL EM 05/12/2027.** Passando ao próximo item **(e)** em pauta, a Presidente informou ao plenário ser imperiosa a consolidação do ESTATUTO SOCIAL da Sociedade, no sentido de atualizar as informações societárias, haja vista que a última consolidação estatutária foi efetivada a mais de 20 anos. A presidente apresentou, então, projeto de reforma geral dos estatutos, sugerindo que fosse simplificada a administração da sociedade, mediante aprovação e reforma geral dos Estatutos. Foi feita a leitura do projeto de reforma estatutária, que foi aprovado por unanimidade, passando o estatuto social consolidado a vigorar com a redação constante do anexo I da presente ata, sendo nela considerado transcrito. Facultada em seguida a palavra, e como ninguém mais dela quisesse fazer uso, nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente para a lavratura da presente Ata, a qual, foi lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade de participantes, pelos acionistas da Companhia, por mim Secretária e pela Presidente.

Recife/PE, 05 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente pelos Srs.

**ROMERO MARANHÃO PETRIBU**

(038.855.314-61)

Diretor Eleito

**MARCELO MARANHÃO DE PETRIBÚ**

(794.003.614-91)

Diretor Eleito

05/02/2025

**GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A**  
**CNPJ: 09.051.129/0001-01 – NIRE: 26300003759**

**MARLENE DE MORAES VASCONCELOS PETRIBÚ**

(037.628.824-87)

Acionista Controlador

**MARIA ANGELA DE SIQUEIRA MOTTA**

(127.367.594-00)

Acionista Controlador

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

**MARIA ANGELA DE SIQUEIRA MOTTA**

Data: 30/01/2025 20:13:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANEXO I**

05/02/2025



Certifico o Registro em 05/02/2025

Arquivamento 20259878260 de 05/02/2025 Protocolo 259878260 de 03/02/2025 NIRE 26300003759

Nome da empresa GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 7186045553124

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE

**Artigo 1º.** A GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A (a “Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A companhia tem sede e foro na cidade do Recife, estado de Pernambuco, na Rua Dona Anunciada, nº 209, Graças, CEP 52011-100, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a exploração pecuária bovina;

- **0151.2/01 - Criação de bovinos para corte;**

**Artigo 4º.** A companhia iniciou suas atividades em 19/03/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL

**Artigo 5º.** O Capital Social, é de R\$ 6.409.190,52, (seis milhões, quatrocentos e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos) representado por 2.160.888 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 1.955.949 ordinárias e 204.939 preferenciais classe "A".

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo Segundo.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia não emitirá partes beneficiárias.

**Parágrafo Quarto.** A alienação de ações por um acionista somente poderá ocorrer em favor de terceiros não acionistas mediante a concordância dos demais acionistas.

**Parágrafo Quinto.** A Companhia observará o disposto em eventual Acordo de Acionistas ou outros acordados firmados entre os acionistas e arquivado em sua sede social, que disponha a respeito de alienação, cessão ou oneração de ações.

**Parágrafo Sexto.** As ações preferenciais classe A e B não possuem direito de voto, mas garantem aos seus titulares prioridade no reembolso, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

**Artigo 6º.** De acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, salvo no caso de emissão de novas ações para colocação mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública ou (ii) permuta por ações, em uma oferta pública de aquisição de controle.

05/02/2025

**Parágrafo único.** O direito de preferência, quando não exercido, decairá no prazo de 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º.** A Companhia é administrada pela Diretoria, tendo os diretores plenos poderes para gerir os negócios sociais, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia, neste Estatuto Social e na lei.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – A posse dos membros da Diretoria independe de caução.

**Parágrafo Terceiro** – O mandato dos diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Quarto** – Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberarem a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto** – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, a Assembleia Geral indicará o substituto interino de tal diretor temporariamente ausente. No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima Assembleia Geral, que deve ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após tal vacância. Para os fins deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Parágrafo Sexto.** A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, ou Assembleia Geral posteriormente instalada em momento oportuno.

**Artigo 8º.** Ressalvadas as competências da Assembleia Geral, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral relativos aos fins sociais e a prática de todos os atos para tanto necessários ou convenientes, inclusive, mas não se limitando a:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia será sempre representada por dois diretores em conjunto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras.

**Parágrafo Segundo.** A prática de atos de administração e representação da Companhia em desacordo com o presente Estatuto é nula e não vincula a Companhia perante terceiros, obrigando-

05/02/2025

se a Diretoria a respeitar os quóruns de deliberação estabelecidos neste Estatuto, no Acordo de Acionistas da Companhia e em lei, sempre que a matéria assim exigir.

**Artigo 9º.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados pelos diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

#### CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 10.** A Assembleia Geral deve reunir-se (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

**Parágrafo Segundo.** As atas de Assembleia Geral deverão ser (i) lavradas no livro de atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 11.** Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta, pelo presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

**Artigo 12.** Além das matérias previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a prática dos seguintes atos pela Companhia, através de sua Diretoria dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral:

- (i) a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio;
- (ii) a contratação com partes relacionadas dos Diretores ou acionistas da Companhia;
- (iii) eventuais pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (iv) a venda, compra, oneração, arrendamento ou quaisquer outras operações relacionadas aos imóveis de propriedade da Companhia e suas eventuais alterações; e
- (v) a alteração dos tipos de cultura desenvolvidas nos imóveis de propriedade da Companhia.

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 13.** A Companhia não dispõe de um Conselho Fiscal, podendo ser implementado, a qualquer momento, por deliberação dos acionistas nas Assembleias Gerais.

#### CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

05/02/2025

**Artigo 14.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 15.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 16.** Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ficando certo de que qualquer retenção de dividendos deverá ser justificada por meio de orçamento de capital, nos termos da lei e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 20% (vinte por cento) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá levantar balanço semestral e distribuir dividendos entre os acionistas, mediante deliberação em Assembleia Geral, declarando-os à conta do lucro apurado no respectivo balanço.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

#### CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 17.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

**Artigo 18.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

#### CAPÍTULO IX - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 19.** Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

#### CAPÍTULO X - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

05/02/2025

**GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A**  
**CNPJ: 09.051.129/0001-01 – NIRE: 26300003759**

**Artigo 21.** Este Estatuto será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco para solução de quaisquer conflitos, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 05 de dezembro de 2024

Assinado Digitalmente pelos Srs.

**MARLENE DE MORAES VASCONCELOS PETRIBÚ**  
(037.628.824-87)  
Acionista Controlador

**MARIA ANGELA DE SIQUEIRA MOTTA**  
(127.367.594-00)  
Acionista Controlador

ROMERO  
MARANHÃO DE  
PETRIBU:03885531  
461

Assinado de forma digital  
por ROMERO MARANHÃO  
DE PETRIBU:03885531461  
Dados: 2025.01.30  
12:49:23 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente  
**MARCELO MARANHÃO DE PETRIBU**  
Data: 30/01/2025 15:29:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

05/02/2025



Certifico o Registro em 05/02/2025  
Arquivamento 20259878260 de 05/02/2025 Protocolo 259878260 de 03/02/2025 NIRE 26300003759  
Nome da empresa GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 7186045553124



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>GARSA GURGUEIA AGROPECUARIA RACIONAL S/A</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>259878260 - 03/02/2025</b>
<b>ATO</b>	<b>008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA</b>
<b>EVENTO</b>	<b>008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA</b>

### MATRIZ

NIRE 26300003759  
CNPJ 09.051.129/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2025  
SOB N: 20259878260

### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20259878260  
052 - REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 20259878260

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03762882487 - MARLENE DE MORAES VASCONCELOS PETRIBU - Assinado em 02/02/2025 às 16:21:32  
Cpf: 03885531461 - ROMERO MARANHÃO DE PETRIBU - Assinado em 02/02/2025 às 16:22:33  
Cpf: 12736759400 - MARIA ANGELA DE SIQUEIRA MOTTA - Assinado em 03/02/2025 às 12:03:35  
Cpf: 79400361491 - MARCELO MARANHÃO DE PETRIBU - Assinado em 03/02/2025 às 10:16:38

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

05/02/2025